



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1217, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre aumento do Auxílio Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam reajustados a título de aumento real, 39,09 % (trinta e nove inteiros e nove centésimos por cento) os valores básicos referenciais do auxílio alimentação dos servidores efetivos e do Quadro de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal de São Martinho da Serra, a contar de 1º (primeiro) de março de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 824, de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A correção do valor do auxílio alimentação a título de aumento real será reajustado anualmente, no mínimo, no mesmo índice concedido a título de revisão geral anual aos servidores públicos do Município de São Martinho da Serra/RS. (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos vinte e oito (28) dias do mês março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ROBSON FLORES DA TRINDADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PUBLICADO  
NO  
QUADRO DE AVISOS**

DATA: 28 / 03 / 23

SERVIDOR

Registre-se e publique-se em: 28/03/2023.  
Gabinete do Prefeito.